PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 3.882/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PDOVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

No que tange aos aspectos afetos à área de assistência social, igualmente nada se tem a opor.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto Nº 3.882/2003.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e ass. social pl. 3882/2003)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

NÃO ASSINOU

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

RELATORA: MERCEDES SARTORI FIORE

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2.334/03 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de Dezembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.172 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mfm/mc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº3172
(09 de Dezembro de 2.003.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a doação de materiais pertencentes à Administração, para a entidade Projeto Arte Ação Social de Caieiras, entidade sem fins lucrativos, buscando criar condições para que a mesma possa dar continuidade a suas atividades fim.

É sabido por todos que, muitas entidades sem fins lucrativos, muitas vezes, deixam de prestar serviços de relevante interesse público à comunidade, por falta de materiais necessários para a consecução de seu objeto social.

Por este motivo, a presente propositura, visa criar expediente capaz de atender as necessidades da entidade Projeto Arte Ação Social de Caieiras, por meio da doação de equipamentos que foram considerados inservíveis para a Administração, porém, para a entidade que recebe, serão muito úteis.

A entidade a ser beneficiada com a presente doação é reconhecida com a Declaração de Utilidade Pública, por meio do Decreto nº 4.657, de 19 de Outubro de 2.001, alterado pelo Decreto nº 4.934, de 05 de Maio de 2.003, e tem prestado muitos serviços de importância da área social junto ao Município.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos, da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ASSOMISSÕES DE

S.S. em 10/12/03

PRESIDENTE

S.S. em 10/12/03

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3382/03
(09 de Dezembro de 2.003.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em doação à Entidade Projeto Arte Ação Social de Caieiras, devidamente estabelecida na Rua Yukino Uemore nº 91, Jd. Pinheiros – Caieiras, os materiais abaixo relacionados, pertencentes a Administração Pública Municipal, considerados inservíveis pela Divisão de Patrimônio Mobiliário, avaliados pela Comissão constituída pela Portaria nº 8.131/03, conforme Processo Municipal nº 9.361/2.003.

Patrimônio	Descrição	Avaliação em Reais
2962	Ap. de TV com Vídeo Marca Daewo	180,00
3111	Impressora Matricial FX 1170	50,00
8433	Impressora Matricial FX 1170	50,00
1490	Impressora Matricial LQ 2070	50,00
1653	Mac. Escrever manual Facit	50,00
5701	Mimeógrafo Facit	20,00
1457	Monitor de micro	20,00
1845	Monitor de micro Sansung	20,00
3618	Monitor de micro	20,00
1207	Monitor de micro	20,00
1053	Monitor de micro	20,00
1249	Monitor de micro	20,00
819	Monitor de micro Sansung	20,00
961	Monitor de micro	20,00
3593	Monitor de micro	20,00
1478	Monitor de micro Sansung	20,00
1477	Monitor de micro Vídeo Comp	20,00
1115	Monitor de micro Marquivision	20,00
888	Monitor de micro Sansung	10,00
1466	Micro Pentium 100	10,00
131	Micro 386	10,00
1847	Micro 386	10,00
812	Micro 166	10,00
837	Micro Pentiun II	10,00
3590	Micro 386	10,00
864	Micro 486	10,00
760	Micro Pentiun 166	10,00
725	Micro Pentiun 166	10,00
1488	Micro Pentiun 164	

779	Micro Pentiun 166	10,00
7040	Micro Pentiun 166	10,00
12249 A	Micro Pentiun 166	10,00
3474 A	Aparelho de Fax	10,00
10114 A	Ap. de Som Gradiente com 2 caixas	50,00
7949 A	Liquidificador semi ind.	100,00
-	**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO**	950,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 09 de Dezembro de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc